Licitações

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÕES–BA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
MUNICÍPIO DE BREJÕES/BA
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÕES–BA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitanet.com.br/
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 24/09/2026 até o dia 09/10/2026 às 09h59.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h59 do dia 09/10/2026.
INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h59 do dia 09/10/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
- http://www.licitanet.com.br/
- Diário Oficial do Município
- Endereço eletrônico: licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br

OBSERVAÇÃO: **O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://diario.brejoes.ba.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br/**

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA, DESIGNADO pela **Portaria nº 032/2026,** torna público que fará realizar a presente licitação, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** obedecendo às exigências e condições abaixo:

A Licitação será regida pala Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos.

A documentação completa do presente Edital poderá ser adquirida através do seguinte endereço eletrônico: https://www.brejoes.ba.gov.br/site/diariooficial.

O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada de forma eletrônica nos termos a seguir descrito.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÕES–BA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

1.2. O valor global estimado pela Administração, para este Registro de Preços tem como referência os preços praticados no mercado atual tendo como referência cotação com potenciais fornecedores, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras desta Prefeitura, o qual consta no Processo Administrativo, anterior a este instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como às eventuais adesões à Ata de Registro de Preços, observarão o disposto neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, especialmente no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma eletrônica na qual será realizada a licitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital.

3.2. A licitação se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

3.3. A licitação será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. A licitação implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao realizador da plataforma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A licitação do fornecedor/prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor/prestador dos serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.10.2 A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas fornecedoras/prestadoras de serviços do ramo pertinente ao objeto deste edital e

que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2.1. Não poderão participar deste certame as empresas que:

4.2.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4.2. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I deste Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

5.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

5.7. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar os produtos ofertados no campo "Informações Adicionais" do sistema e anexar a proposta de preços inicial, em conformidade com as especificações deste Edital.

5.8. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

5.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
5.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9. As empresas que deixarem de atender os itens anteriores, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

5.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

5.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

5.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

6.2. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

a) A Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa;

b) O Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

6.5. No caso de serem assinadas por mandatário será necessária à juntada da procuração outorgada, assinada e com especificação desta finalidade, ou outorgada o poder na procuração;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

6.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES/JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins da verificação prevista no item anterior, serão consultados, dentre outros que se mostrarem pertinentes:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.3. A consulta será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

7.4. Caso sejam identificados indícios de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro poderá promover diligências para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções administrativas, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, identidade de administradores, objetos sociais e demais circunstâncias relevantes.

7.5. Antes da adoção de qualquer decisão que possa resultar na desclassificação ou inabilitação da licitante, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante concessão de prazo para manifestação.

7.6. Constatada a existência de impedimento legal para participação ou contratação, a licitante será inabilitada.

7.7. Aberta a etapa competitiva da sessão pública, os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados acerca do recebimento e do respectivo valor registrado, preservada a identificação do ofertante durante a fase competitiva.

7.8. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.9. As licitantes deverão registrar no sistema eletrônico o valor correspondente ao lote para o qual apresentarem proposta, observando o critério de julgamento previsto neste Edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando os horários e as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

7.11. O sistema eletrônico informará o encerramento iminente da etapa aberta de lances. Após esse aviso, terá início a etapa fechada, na qual os licitantes convocados poderão apresentar lance final e fechado, na forma e no prazo estabelecidos pelo sistema eletrônico, sendo encerrada automaticamente a disputa ao final do período correspondente.

7.12. Encerrada a etapa competitiva, serão observadas, quando cabíveis, as regras de desempate previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.12.1. Considera-se empate, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.12.2. O sistema eletrônico verificará automaticamente a ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior.

7.12.3. Configurada a situação de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora.

7.12.4. O lance de desempate deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor lance anteriormente registrado.

7.12.5. A licitante convocada disporá do prazo de até 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de decadência do direito de preferência.

7.12.6. Não exercido o direito pela primeira classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.12.7. O procedimento previsto neste item não será aplicado quando a melhor proposta já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, o procedimento de desempate, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

7.14. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final ofertado e os documentos eventualmente exigidos pelo Pregoeiro, no prazo de **03 (três) horas**, contado da convocação.

7.15. Quando necessário para o cumprimento dos prazos previstos neste Edital ou para a realização de diligências, a sessão pública poderá ser suspensa, sendo a data e o horário de sua retomada comunicados por meio do sistema eletrônico.

7.16. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte não impedirá sua habilitação, observando-se o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.17. Constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

7.18. Declarada a vencedora, será oportunizado aos licitantes manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, observadas as disposições constantes do **item 12 – Dos Recursos** deste Edital.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham sido habilitadas com restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista deverão comprovar sua regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20. A não comprovação da regularidade no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.21. Os atos essenciais da sessão pública serão registrados em ata circunstanciada gerada pelo sistema eletrônico, integrando o processo administrativo para todos os fins de direito.

7.22. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro à condução da sessão tão logo seja restabelecida a conexão.

7.23. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo seu reinício previamente comunicado aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

7.24. Para fins de aceitação da proposta, o valor final ofertado não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração para o respectivo lote e itens.

7.25. Ao término da sessão pública, o sistema eletrônico disponibilizará a respectiva ata contendo o registro dos atos praticados e das ocorrências relevantes do certame.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;

8.3. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários manifestamente inferiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os custos dos insumos, mão de obra e encargos legais.
8.3.1. Nessas hipóteses, a Administração deverá oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilhas de custos, documentos ou outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica da execução do objeto.
8.3.2. A não comprovação da exequibilidade, após regular diligência, ensejará a desclassificação da proposta.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro Municipal;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.13. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do mesmo de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, conforme apresentação dos seguintes documentos:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL e TRABALHISTA:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando couber;

e) Decreto de autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

h) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

i) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

Parágrafo segundo. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

10.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a situação econômico-financeira da empresa, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Para empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, será admitida a apresentação das demonstrações contábeis relativas ao período disponível, observada a legislação aplicável. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, será admitida a substituição das demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na forma da legislação vigente.

10.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato conforme modelo no Anexo VI- DECLARAÇÃO PARA CONTATO;

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) Complementação de informações relativas aos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para esclarecer ou apurar fatos existentes à época da abertura do certame, vedada a apresentação de documentos que deveriam ter sido originalmente apresentados e não o foram;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços readequada ao valor final ofertado, no prazo de 03 (três) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro.

11.2. A proposta final também deverá atender às exigências previstas no item 6 do Edital, sob pena de desclassificação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recurso no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, autorizando a Autoridade Competente a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O Pregoeiro examinará a admissibilidade da intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4. Admitida a intenção de recurso, a licitante recorrente deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

12.5. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo concedido à recorrente.

12.6. Encerrados os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro procederá ao exame e à instrução do recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade competente para julgamento.

12.7. A autoridade competente apreciará o recurso e proferirá decisão, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. Não sendo interposto recurso, a autoridade competente, fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

13.2. Havendo recurso, após sua decisão e comunicação aos interessados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto e à consequente Homologação em favor do licitante que for declarado vencedor.

13.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital e demais dispositivos da Lei 14.133/21. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

13.4. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o objeto terá(ao) o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Município de Brejões/BA, para assinar a ata de Registro de Preços.

13.5. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

13.6. É facultado ao Município de Brejões/BA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital e na legislação pertinentes.

13.6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estipuladas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

13.7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Brejões/BA no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

13.8. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual (Anexo VII), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexos III) e da proposta vencedora.

13.9. O fornecedor/prestador de serviço, cujo preço estiver registrado na Ata, terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar a Ordem de Fornecimento e devolvê-la ao Município de Brejões/BA.

13.9.1 A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento a Empresa vencedora do certame.

13.9.2 Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

13.10. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada, após análise de condição de habilitação, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Brejões/BA conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

13.11. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Prestação de Serviços, sem prévia e expressa autorização do Município.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Brejões/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Município de Brejões/BA optar pela contratação dos serviços, objeto cujo preço está registrado, por outro meio

legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Brejões/BA, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. O Município de Brejões/BA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos licitados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1. O Município de Brejões convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.4.1.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.4.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.4.3.1. Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Brejões/BA para objeto da contratação.

14.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Brejões poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, observada a natureza e a gravidade da infração, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, quando cabível:
a) **Advertência**, exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §§ 1º e 2º;
b) **Multa**, de natureza moratória e/ou compensatória, aplicada na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços, observado o limite previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
17.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:
I – multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento de qualquer obrigação contratual sujeita a prazo;
II – multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do objeto;
III – multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, na hipótese de inexecução total do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual que inviabilize sua execução;
IV – multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor dos produtos recusados, quando a CONTRATADA fornecer produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços e deixar de substituí-los no prazo fixado pela Administração.
17.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea "b", observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
17.4. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.5. A aplicação de multa observará o procedimento previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à interessada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
17.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
17.7. A declaração de inidoneidade será precedida de manifestação jurídica, quando exigida pela legislação aplicável, e será aplicada pela autoridade competente, na forma do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
17.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nem afasta a possibilidade de extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

18.1. As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do (s) objeto (s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

18.2. Se a quantidade e/ou a qualidade dos serviços e/ou equipamentos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 5 (cinco) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços (Anexo), e ainda o cancelamento do Registro.

18.3. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Município de Brejões/BA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:

19.1. O contratado se responsabilizará, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O Município de Brejões/BA, através do setor competente para o recebimento do objeto licitado, após o exato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, efetuará o pagamento das mesmas, de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) deste Edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejões/BA para os

exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

22. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

22.1. O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.
22.2. Admite-se a revisão dos preços registrados ou contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que impacte diretamente os custos da contratação.

22.2.1. A recomposição deverá ser demonstrada mediante documentação idônea, tais como notas fiscais de aquisição, variação de preços de mercado, índices setoriais, tabelas oficiais ou outros elementos que evidenciem a alteração relevante dos custos.

22.2.2. Fica vedada a inclusão de custos ou encargos não previstos originalmente na proposta, bem como a mera recomposição inflacionária sem a devida demonstração do impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira do contrato.

23. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

23.1. Compete ao órgão gerenciador:

22.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

22.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.2. Compete ao órgão contratante:

22.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

22.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

22.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 Constituem obrigações da Detentora da Ata, além daquelas previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na legislação aplicável:

I – cumprir integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;

II – fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas pela Administração;

III – substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas;

IV – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

V – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou retardar o fornecimento dos produtos;

VI – responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

VII – atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

VIII – fornecer e manter atualizados endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de contato para recebimento de comunicações oficiais, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais atos relacionados à execução da Ata.

25. DOS ILÍCITOS PENAIS:

25.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

26.1. O Município de Brejões/BA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

27.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

27.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

27.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

28.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

28.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

28.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Brejões/BA.

28.6. É facultada ao Pregoeiro e respectiva equipe de apoio ou à autoridade superior do Município de Brejões/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida, quando destinada à comprovação de fatos ou condições preexistentes à data da sessão pública, a apresentação de documento que não tenha sido juntado oportunamente, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação destinada à comprovação de fato ou condição superveniente ou que deveria ser constituída após a realização da sessão pública.

28.7. Após o envio da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

28.8. Após adjudicação do objeto licitado, o pregoeiro, divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do vencedor, a classificação e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico.

28.9. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada através de plataforma eletrônica de licitações e do Diário Oficial do Município.

28.10.Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

28.11.Os questionamentos serão respondidos, encaminhados, via e-mail aos respectivos questionadores e disponibilizados através da plataforma eletrônica de licitações e no Diário Oficial do Município.

28.12.Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.13.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.14.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejões/BA.

28.15.Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei já citadas neste edital.

28.16.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Amargosa/BA.

28.17.Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ordem de Fornecimento;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento;
Anexo V - Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, em observância ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo VI – Declaração de Contato;
Anexo VII– Minuta do Contrato;
Anexo VIII – Modelo de Proposta de preços;

28.18. A interpretação e aplicação dos termos da Adjudicação decorrente deste Pregão será regida pelas Leis brasileiras.

29. DO FORO CONTRATUAL:

29.1. O juízo da Cidade de Amargosa/BA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante da Adjudicação, inclusive exceção de qualquer

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

arbitramento feito, constituindo assim, o Foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejões/BA, 24 de setembro de 2026.

Flávia Monteiro Brandão
Secretária de Saúde

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais penso, insumos médico-hospitalares e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejões–Ba.

1.2. O fornecimento será executado conforme as especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais objeto da contratação são essenciais para a prestação dos serviços de saúde, sendo utilizados na realização de atendimentos ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, curativos, urgência e emergência, assistência à atenção básica, campanhas de saúde e demais ações desenvolvidas pela rede municipal. A indisponibilidade desses insumos compromete a continuidade dos serviços, a qualidade da assistência prestada e a segurança de pacientes e profissionais de saúde.

2.2. A necessidade de manutenção regular desses materiais decorre, ainda, da responsabilidade constitucional do Município na prestação dos serviços de atendimento à saúde da população. Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, enquanto o art. 30, inciso VII, estabelece como competência municipal a prestação de serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado. Nesse contexto, compete ao Município assegurar as condições necessárias ao funcionamento regular de sua rede de saúde, incluindo a disponibilidade dos insumos indispensáveis à execução das ações e serviços públicos de saúde.

2.3. Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, evitando desabastecimentos e interrupções no atendimento à população, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público, assegurando condições adequadas para a execução das ações e serviços públicos de saúde.

3- QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1 A estimativa de preços foi obtida a partir de pesquisa de mercado realizada diretamente com fornecedores do ramo pertinente, apurando-se o valor de referência para a contratação.

	LOTE 01				
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

				UNITÁRIO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESC C/100	PCT	500	R$ 14,85	R$ 7.425,00
2	ABSORVENTE MULTIUSO PCT C/20	PACOTE	300	R$ 45,01	R$ 13.503,00
3	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5	CAIXA	400	R$ 13,51	R$ 5.404,00
4	AGULHA HIPODERMICA 20x5,5	CAIXA	400	R$ 13,53	R$ 5.412,00
5	AGULHA HIPODERMICA 25X07	CAIXA	400	R$ 14,32	R$ 5.728,00
6	AGULHA HIPODERMICA 25X08	CAIXA	400	R$ 12,19	R$ 4.876,00
7	AGULHA HIPODERMICA 30X07	CAIXA	400	R$ 13,53	R$ 5.412,00
8	AGULHA HIPODERMICA 30X08	CAIXA	400	R$ 13,50	R$ 5.400,00
9	AGULHA TRIFACETADA HIPODERMICA 40X12 (18GX 1 1/2)	CAIXA	400	R$ 14,67	R$ 5.868,00
10	ALGODÃO HIDROFILO 250 G NÃO ESTERIL EM ROLO	PACOTE	75	R$ 14,15	R$ 1.061,25
11	ALGODÃO HIDROFILO 500 G NÃO ESTERIL EM ROLO	PACOTE	375	R$ 27,49	R$ 10.308,75
12	AVENTAL DESC. G30 MANGA CURTA (100% PROPILENO)PCT C/ 10	PACOTE	300	R$ 40,07	R$ 12.021,00
13	AVENTAL DESC. G30 MANGA LONGA (100% PROPILENO) PCT C/10	PACOTE	1250	R$ 38,66	R$ 48.325,00
14	AVENTAL DESC. G30 SEM MANGA (100 % PROPILENO) PCT C/10	PACOTE	300	R$ 35,44	R$ 10.632,00
15	BOLSA COLETORA URINA S/F (2000 ML)	UND	500	R$ 7,52	R$ 3.760,00
16	BOLSA COLOSTOMIA OPACA 19/64MM C/FILTRO	UND	100	R$ 23,35	R$ 2.335,00
17	BOLSA COLOSTOMIA SIMPLES C/10	PCT	100	R$ 31,48	R$ 3.148,00
18	CATETER TIPO OCULOS	UND	1000	R$ 1,82	R$ 1.820,00
19	CLAMP UMBILICAL	UND	100	R$ 0,75	R$ 75,00
20	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UNIDADE	2000	R$ 0,48	R$ 960,00
21	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	2000	R$ 1,42	R$ 2.840,00
22	COMPRESSA, TIPO CAMPO OPERATORIO, 23X25CM , C/50	PACOTE	200	R$ 60,83	R$ 12.166,00
23	COMPRESSA, TIPO CAMPO OPERATORIO, 45X50CM , C/50	PACOTE	1500	R$ 111,97	R$ 167.955,00
24	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 100% ALGODÃO 09FIOS 7,5X7,5 PCT C/500	PACOTE	2000	R$ 29,87	R$ 59.740,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

25	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 100% ALGODÃO 11FIOS 7,5X7,5 PCT C/500	PACOTE	750	R$ 38,21	R$ 28.657,50
26	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 100% ALGODÃO 13 FIOS 7,5X7,5 PCT C/500	PACOTE	3750	R$ 43,32	R$ 162.450,00
27	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO BOBINA10X100	ROLO	400	R$ 70,12	R$ 28.048,00
28	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO BOBINA15X100	ROLO	80	R$ 109,68	R$ 8.774,40
29	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO BOBINA20X100	ROLO	285	R$ 136,52	R$ 38.908,20
30	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO BOBINA25X100	ROLO	225	R$ 174,87	R$ 39.345,75
31	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO BOBINA30X100	ROLO	250	R$ 222,36	R$ 55.590,00
32	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO BOBINA40X100	ROLO	150	R$ 404,90	R$ 60.735,00
33	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO BOBINA80X100	ROLO	150	R$ 78,87	R$ 11.830,50
34	EQUIPO ESTERIL PARA INFUSÃO VENOSA 2 VIAS	UND	300	R$ 1,77	R$ 531,00
35	EQUIPO MACRO GTS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	6000	R$ 2,14	R$ 12.840,00
36	EQUIPO MICRO GTS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	500	R$ 1,84	R$ 920,00
37	ESCOVA CERVICAL (POLIESTIRENO E CERDAS FINAS DE NYLON)	UNIDADE	1.500	R$ 0,51	R$ 765,00
38	ESPARADRAPO 25MM X 4,5M	UNIDADE	500	R$ 4,79	R$ 2.395,00
39	ESPARADRAPO COMUM	UNIDADE	500	R$ 14,14	R$ 7.070,00
40	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO - MICROPORE	UNIDADE	500	R$ 10,95	R$ 5.475,00
41	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL HIPOARLERGICO 10CM X 4,5M	UNIDADE	750	R$ 16,28	R$ 12.210,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

42	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL HIPOARLERGICO 5CM X 4,5M	UNIDADE	750	R$ 13,69	R$ 10.267,50
43	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL HIPOALERGICO BRANCO 2,5CM X 4,5M	UNIDADE	500	R$ 4,78	R$ 2.390,00
44	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGICO 10CM X 4,5M	UNIDADE	750	R$ 10,58	R$ 7.935,00
45	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGICO 5CM X 10M	UNIDADE	500	R$ 11,26	R$ 5.630,00
46	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGICO 5CM X 4,5M	UNIDADE	750	R$ 12,38	R$ 9.285,00
47	ESPÉCULO VAGINAL ESTERIL, SEM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO M	UNIDADE	1.500	R$ 2,19	R$ 3.285,00
48	ESPÉCULO VAGINAL ESTERIL,SEM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO G	UNIDADE	1.750	R$ 2,56	R$ 4.480,00
49	ESPÉCULO VAGINAL ESTERIL,SEM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO P	UNIDADE	2.250	R$ 2,40	R$ 5.400,00
50	FILME RAIO X 35 X 43	UND	10	R$ 1.425,34	R$ 14.253,40
51	FILME RAIO-X 24 X 30CM	UND	10	R$ 643,70	R$ 6.437,00
52	FILME RAIO-X 35 X 35CM	UND	10	R$ 1.073,03	R$ 10.730,30
53	FITA CREPE HOSPITALAR	UND	240	R$ 8,54	R$ 2.049,60
54	FITA MICROPORE 10X4,5	UND	200	R$ 10,82	R$ 2.164,00
55	FITA P/ AUTOCLAVE	UND	240	R$ 10,12	R$ 2.428,80
56	FIXADOR P RAIO - X	UND	10	R$ 577,72	R$ 5.777,20
57	GEL P/ ULTRASSOM 1KG	FR	40	R$ 6,74	R$ 269,60
58	GELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	1200	R$ 1,76	R$ 2.112,00
59	GELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	1200	R$ 1,12	R$ 1.344,00
60	GELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	2000	R$ 1,22	R$ 2.440,00
61	GELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	2000	R$ 1,07	R$ 2.140,00
62	GELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	2000	R$ 1,17	R$ 2.340,00
63	BISTURI DESCARTAVEL COM CABO Nº11	CAIXA	30	R$ 38,74	R$ 1.162,20
64	LÂMINA DE BISTURI	UNIDADE	2.000	R$ 0,40	R$ 800,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

65	LÂMINA DE BSITURI 12 EM AÇO CARBONO INOXIDAVEL , ESTERELIZADA - DESCARTAVEL	CAIXA	75	R$ 36,19	R$ 2.714,25
66	LÂMINA DE BSITURI 15 EM AÇO CARBONO INOXIDAVEL , ESTERELIZADA - DESCARTAVEL	CAIXA	75	R$ 40,59	R$ 3.044,25
67	LÂMINA DE BSITURI 20 EM AÇO CARBONO INOXIDAVEL , ESTERELIZADA - DESCARTAVEL	CAIXA	75	R$ 43,02	R$ 3.226,50
68	LÂMINA DE BSITURI 21 EM AÇO CARBONO INOXIDAVEL , ESTERELIZADA - DESCARTAVEL	CAIXA	75	R$ 42,03	R$ 3.152,25
69	LÂMINA DE BSITURI 23 EM AÇO CARBONO INOXIDAVEL , ESTERELIZADA - DESCARTAVEL	CAIXA	75	R$ 39,91	R$ 2.993,25
70	LÂMINA DE BSITURI 24 EM AÇO CARBONO INOXIDAVEL , ESTERELIZADA - DESCARTAVEL	CAIXA	75	R$ 37,75	R$ 2.831,25
71	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5	PAR	1800	R$ 1,97	R$ 3.546,00
72	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	1800	R$ 1,93	R$ 3.474,00
73	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	1800	R$ 1,91	R$ 3.438,00
74	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1600	R$ 1,85	R$ 2.960,00
75	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	1500	R$ 1,99	R$ 2.985,00
76	LUVA VINIL C/PO TAM G	CX	1250	R$ 24,61	R$ 30.762,50
77	LUVA VINIL C/PO TAM M	CX	2000	R$ 21,19	R$ 42.380,00
78	LUVA VINIL C/PO TAM P	CX	1250	R$ 21,81	R$ 27.262,50
79	LUVA VINIL C/PO TAM PP	CX	750	R$ 22,33	R$ 16.747,50
80	LUVA VINIL S/PO TAM G	CX	1250	R$ 6,17	R$ 7.712,50
81	LUVA VINIL S/PO TAM M	CX	2000	R$ 7,24	R$ 14.480,00
82	LUVA VINIL S/PO TAM P	CX	1250	R$ 7,06	R$ 8.825,00
83	LUVA VINIL S/PO TAM PP	CX	750	R$ 6,53	R$ 4.897,50
84	LUVA DE PROCEDIMENTO (LATEX) C/PO TAM G C/100	CAIXA	1250	R$ 37,94	R$ 47.425,00
85	LUVA DE PROCEDIMENTO (LATEX) C/PO TAM M C/100	CAIXA	2000	R$ 34,52	R$ 69.040,00
86	LUVA DE PROCEDIMENTO (LATEX) C/PO TAM P C/100	CAIXA	1250	R$ 35,85	R$ 44.812,50

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

87	LUVA DE PROCEDIMENTO (LATEX) C/PO TAM PP C/100	CAIXA	750	R$ 37,44	R$ 28.080,00
88	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/TIRAS BRANCA PCT C/50 UND	CAIXA	1900	R$ 9,27	R$ 17.613,00
89	MÁSCARA N95 (POLIPROPILENO)	UNIDADE	550	R$ 1,82	R$ 1.001,00
90	PAPEL LENÇOL 50CM X 50M	UND	300	R$ 11,11	R$ 3.333,00
91	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	UND	400	R$ 14,26	R$ 5.704,00
92	PAPEL TOALHA 21X23 C/1000	UND	100	R$ 22,83	R$ 2.283,00
93	PERFURO E CORTANTES 13L	UND	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00
94	PERFURO E CORTANTES 20L	UND	100	R$ 11,39	R$ 1.139,00
95	PERFURO E CORTANTES 7L	UND	100	R$ 8,19	R$ 819,00
96	PRESERVATIVO MASCULINO C/3	PCT	3000	R$ 0,52	R$ 1.560,00
97	PROPE DESCARTAVEL TNT (TECIDO NÃO TECIDO) C/100	PCT	100	R$ 20,06	R$ 2.006,00
98	REVELADOR P/ RAIO X	UND	20	R$ 1.154,74	R$ 23.094,80
99	SCALP 19 (DISPOSITIVO MEDICO ESTERIL E DESCARTAVEL)	UND	3000	R$ 0,34	R$ 1.020,00
100	SCALP 21 (DISPOSITIVO MEDICO ESTERIL E DESCARTAVEL)	UND	3000	R$ 0,35	R$ 1.050,00
101	SCALP 23 (DISPOSITIVO MEDICO ESTERIL E DESCARTAVEL)	UND	3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
102	SCALP 25 (DISPOSITIVO MEDICO ESTERIL E DESCARTAVEL)	UND	3000	R$ 0,35	R$ 1.050,00
103	SCALP 27 (DISPOSITIVO MEDICO ESTERIL E DESCARTAVEL)	UND	3000	R$ 0,32	R$ 960,00
104	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL 1 ML	UND	15000	R$ 0,35	R$ 5.250,00
105	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL 10 ML	UND	6000	R$ 0,81	R$ 4.860,00
106	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL 20 ML	UND	6000	R$ 1,00	R$ 6.000,00
107	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL 3 ML	UND	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
108	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL 5 ML	UND	6000	R$ 0,47	R$ 2.820,00
109	TENSIOMETRO COMPLETO	UND	20	R$ 206,72	R$ 4.134,40
110	TERMOMETRO CLINICO	UND	60	R$ 26,83	R$ 1.609,80

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

111	TOUCA DESCARTAVEL (TNT 100% POLIPROPILENO) C/100	PCT	100	R$ 12,69	R$ 1.269,00
112	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICEMIA) referência: ACCU CHEK	UND	700	R$ 57,33	R$ 40.131,00
113	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICEMIA) referência: ON CALL PLUS OU G-TECH	UND	300	R$ 56,11	R$ 16.833,00
114	LANCETA DESCARTAVEL AUTONOM.ESTERIL 28G CAIXA C/100	CX	1300	R$ 19,80	R$ 25.740,00
115	LANCETA DE SEGURANÇA SIMPLES	CX	700	R$ 6,78	R$ 4.746,00
116	TIRA REAGENTES P/TESTE GLICEMIA C/50 COMPATIVEL C/ ACCU CHEK	CX	7.000	R$ 51,69	R$ 361.830,00
117	TIRA REAGENTES P/TESTE GLICEMIA C/50 COMPATIVEL C/ ON CALL PLUS	CX	3.000	R$ 44,71	R$ 134.130,00
					R$ 2.031.746,70

	LOTE 02				
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ATADURA DE ALGODAO ORT.06CM X 1,8M C/12 100% ALGODAO	PACOTE	1250	R$ 15,62	R$ 19.525,00
2	ATADURA DE ALGODAO ORT.08CM X 1,8M C/12 100% ALGODAO	PACOTE	1250	R$ 19,96	R$ 24.950,00
3	ATADURA DE ALGODAO ORT.10CM X 1,8M C/12 100% ALGODAO	PACOTE	1250	R$ 22,07	R$ 27.587,50
4	ATADURA DE ALGODAO ORT.12CM X 1,8M C/12 100% ALGODAO	PACOTE	750	R$ 23,61	R$ 17.707,50
5	ATADURA DE ALGODAO ORT.15CM X 1,8M C/12 100% ALGODAO	PACOTE	1250	R$ 24,67	R$ 30.837,50
6	ATADURA DE ALGODAO ORT.20CM X 1,8M	PACOTE	1250	R$ 28,61	R$ 35.762,50
7	ATADURA CREP 13F 10 CM X 1,80M PCT C/12UND	PCT	750	R$ 6,89	R$ 5.167,50
8	ATADURA CREP 13F 12 CM X 1,80M PCT C/12UND	PCT	750	R$ 7,83	R$ 5.872,50
9	ATADURA CREP 13F 15 CM X 1,80M PCT C/12UND	PCT	750	R$ 10,11	R$ 7.582,50
10	ATADURA CREP 13F 20 CM X 1,80M PCT C/12UND	PCT	750	R$ 12,93	R$ 9.697,50
11	ATADURA GESSADA 06CM X 2,0M CAIXA C/20UND	PACOTE	450	R$ 5,36	R$ 2.412,00
12	ATADURA GESSADA 08CM X 2,0M CAIXA C/20UND	PACOTE	450	R$ 5,06	R$ 2.277,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

13	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M CAIXA C/20UND	PACOTE	450	R$ 6,01	R$ 2.704,50
14	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M CAIXA C/20UND	PACOTE	450	R$ 7,76	R$ 3.492,00
15	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M CAIXA C/20UND	PACOTE	450	R$ 7,82	R$ 3.519,00
16	CAT GUT FIO CIRURGICO CROMADO 1.0 C/24	CX	15	R$ 159,55	R$ 2.393,25
17	CAT GUT FIO CIRURGICO CROMADO 2.0 C/24	CX	15	R$ 130,16	R$ 1.952,40
18	CAT GUT FIO CIRURGICO CROMADO 3.0 C/24	CX	15	R$ 130,53	R$ 1.957,95
19	CAT GUT FIO CIRURGICO CROMADO 4.0 C/24	CX	15	R$ 121,48	R$ 1.822,20
20	CAT GUT FIO CIRURGICO CROMADO 5.0 C/24	CX	15	R$ 127,77	R$ 1.916,55
21	CAT GUT FIO CIRURGICO CROMADO 0 C/24	CX	15	R$ 119,17	R$ 1.787,55
22	CAT GUT FIO CIRURGICO SIMPLES 1.0 C/24	CX	15	R$ 127,07	R$ 1.906,05
23	CAT GUT FIO CIRURGICO SIMPLES 2.0 C/24	CX	15	R$ 135,70	R$ 2.035,50
24	CAT GUT FIO CIRURGICO SIMPLES 3.0 C/24	CX	15	R$ 118,00	R$ 1.770,00
25	CAT GUT FIO CIRURGICO SIMPLES 4.0 C/24	CX	15	R$ 123,25	R$ 1.848,75
26	CAT GUT FIO CIRURGICO SIMPLES 5.0 C/24	CX	15	R$ 127,34	R$ 1.910,10
27	CAT GUT FIO CIRURGICO SIMPLES 6.0 C/24	CX	15	R$ 125,01	R$ 1.875,15
28	CAT GUT FIO CIRURGICO SIMPLES 0 C/24	CX	15	R$ 131,68	R$ 1.975,20
29	NYLON ESTERIL MONOFILAMENTO PRETO 1.0 C/24	CX	20	R$ 51,29	R$ 1.025,80
30	NYLON ESTERIL MONOFILAMENTO PRETO 2.0 C/24	CX	20	R$ 47,87	R$ 957,40
31	NYLON ESTERIL MONOFILAMENTO PRETO 3.0 C/24	CX	20	R$ 53,81	R$ 1.076,20
32	NYLON ESTERIL MONOFILAMENTO PRETO 4.0 C/24	CX	20	R$ 50,16	R$ 1.003,20
33	NYLON ESTERIL MONOFILAMENTO PRETO 5.0 C/24	CX	20	R$ 51,17	R$ 1.023,40

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

34	NYLON ESTERIL MONOFILAMENTO PRETO 6.0 C/24	CX	20	R$ 49,02	R$ 980,40
					R$ 230.311,55

	LOTE 03				
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AFASTADOR DOYEN 30X80MM	UNIDADE	15	R$ 527,66	R$ 7.914,90
2	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA BICO RETO 125 ML	UNIDADE	75	R$ 1,42	R$ 106,50
3	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA BICO RETO 250 ML	UNIDADE	75	R$ 4,58	R$ 343,50
4	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA BICO RETO 500 ML	UNIDADE	75	R$ 17,30	R$ 1.297,50
5	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO 125 ML	UNIDADE	75	R$ 3,73	R$ 279,75
6	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML	UNIDADE	75	R$ 16,75	R$ 1.256,25
7	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO 500 ML	UNIDADE	75	R$ 11,53	R$ 864,75
8	CANULA DE GUEDEL N 00, DESCARTAVEL , ESTERIL	UNIDADE	150	R$ 5,61	R$ 841,50
9	CANULA DE GUEDEL N 01, DESCARTAVEL , ESTERIL	UNIDADE	150	R$ 3,75	R$ 562,50
10	CANULA DE GUEDEL N 02 , DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	150	R$ 3,70	R$ 555,00
11	CANULA DE GUEDEL N 03 , DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	150	R$ 3,90	R$ 585,00
12	CANULA DE GUEDEL N 04 , DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	150	R$ 4,10	R$ 615,00
13	CANULA DE GUEDEL N 05 , DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	150	R$ 3,81	R$ 571,50
14	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 3.0	UNIDADE	300	R$ 34,99	R$ 10.497,00
15	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 3.5	UNIDADE	300	R$ 35,47	R$ 10.641,00
16	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 4.0	UNIDADE	300	R$ 30,91	R$ 9.273,00
17	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 4.5	UNIDADE	300	R$ 33,11	R$ 9.933,00
18	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 5.0	UNIDADE	300	R$ 30,37	R$ 9.111,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

19	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 5.5	UNIDADE	300	R$ 32,65	R$ 9.795,00
20	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 6.0	UNIDADE	300	R$ 33,03	R$ 9.909,00
21	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 6.5	UNIDADE	300	R$ 33,19	R$ 9.957,00
22	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 7.0	UNIDADE	300	R$ 32,16	R$ 9.648,00
23	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 7.5	UNIDADE	300	R$ 34,35	R$ 10.305,00
24	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8.0	UNIDADE	300	R$ 30,82	R$ 9.246,00
25	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8.5	UNIDADE	300	R$ 32,72	R$ 9.816,00
26	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 9.0	UNIDADE	300	R$ 35,12	R$ 10.536,00
27	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA S/CUFF Nº 3.0	UNIDADE	300	R$ 30,40	R$ 9.120,00
28	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA S/CUFF Nº 3.5	UNIDADE	300	R$ 29,72	R$ 8.916,00
29	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA S/CUFF Nº 4.0	UNIDADE	300	R$ 31,54	R$ 9.462,00
30	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA S/CUFF Nº 5.0	UNIDADE	300	R$ 30,93	R$ 9.279,00
31	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA S/CUFF Nº 5.5	UNIDADE	300	R$ 28,48	R$ 8.544,00
32	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA S/CUFF Nº 6.0	UNIDADE	300	R$ 29,67	R$ 8.901,00
33	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA S/CUFF Nº 6.5	UNIDADE	300	R$ 29,12	R$ 8.736,00
34	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA S/CUFF Nº 7.0	UNIDADE	300	R$ 27,94	R$ 8.382,00
35	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA S/CUFF Nº 7.5	UNIDADE	300	R$ 32,14	R$ 9.642,00
36	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA S/CUFF Nº 8.0	UNIDADE	300	R$ 28,37	R$ 8.511,00
37	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA S/CUFF Nº 8.5	UNIDADE	300	R$ 31,80	R$ 9.540,00
38	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA S/CUFF Nº 9.0	UNIDADE	300	R$ 31,43	R$ 9.429,00
39	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA S/CUFF Nº4.5	UNIDADE	300	R$ 30,14	R$ 9.042,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

40	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 3.0	UNIDADE	300	R$ 4,58	R$ 1.374,00
41	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 3.5	UNIDADE	300	R$ 4,78	R$ 1.434,00
42	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 4.0	UNIDADE	300	R$ 4,73	R$ 1.419,00
43	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 4.5	UNIDADE	300	R$ 4,41	R$ 1.323,00
44	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 5.0	UNIDADE	300	R$ 4,93	R$ 1.479,00
45	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 5.5	UNIDADE	300	R$ 4,34	R$ 1.302,00
46	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 6.0	UNIDADE	300	R$ 4,69	R$ 1.407,00
47	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 6.5	UNIDADE	300	R$ 4,96	R$ 1.488,00
48	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 7.0	UNIDADE	300	R$ 5,32	R$ 1.596,00
49	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 7.5	UNIDADE	300	R$ 4,72	R$ 1.416,00
50	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 8.0	UNIDADE	300	R$ 4,96	R$ 1.488,00
51	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 8.5	UNIDADE	300	R$ 4,75	R$ 1.425,00
52	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 9.0	UNIDADE	300	R$ 4,67	R$ 1.401,00
53	CANULA ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 3.0	UNIDADE	300	R$ 4,31	R$ 1.293,00
54	CANULA ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 3.5	UNIDADE	300	R$ 4,55	R$ 1.365,00
55	CANULA ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 4.0	UNIDADE	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
56	CANULA ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 4.5	UNIDADE	300	R$ 4,35	R$ 1.305,00
57	CANULA ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 5.0	UNIDADE	300	R$ 4,16	R$ 1.248,00
58	CANULA ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 5.5	UNIDADE	300	R$ 4,23	R$ 1.269,00
59	CANULA ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 6.0	UNIDADE	300	R$ 3,98	R$ 1.194,00
60	CANULA ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 6.5	UNIDADE	300	R$ 4,34	R$ 1.302,00
61	CANULA ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 7.0	UNIDADE	300	R$ 4,76	R$ 1.428,00
62	CANULA ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 7.5	UNIDADE	300	R$ 4,57	R$ 1.371,00
63	CANULA ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 8.0	UNIDADE	300	R$ 4,88	R$ 1.464,00
64	CANULA ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 8.5	UNIDADE	300	R$ 4,69	R$ 1.407,00
65	CANULA ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 9.0	UNIDADE	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
66	CIRCUITO PARA VENTILADOR SILICONE ADULTO	UNIDADE	150	R$ 726,71	R$ 109.006,50
67	CIRCUITO PARA VENTILADOR SILICONE NEO/INFANTIL	UNIDADE	150	R$ 537,56	R$ 80.634,00
68	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM G	UNIDADE	150	R$ 98,82	R$ 14.823,00
69	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM M	UNIDADE	150	R$ 83,97	R$ 12.595,50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

70	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM P	UNIDADE	150	R$ 94,05	R$ 14.107,50
71	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM PP	UNIDADE	150	R$ 87,02	R$ 13.053,00
72	COLAR CERVICAL RESGATE REGULAVEL ADULTO P/AMBU PERFIT ACE 16	UNIDADE	150	R$ 124,51	R$ 18.676,50
73	COLAR CERVICAL RESGATE REGULAVEL INFANTIL/ P/AMBU PERFIT	UNIDADE	150	R$ 128,05	R$ 19.207,50
74	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA	UNIDADE	150	R$ 6,14	R$ 921,00
75	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX - Nº 1	UNIDADE	150	R$ 3,26	R$ 489,00
76	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX - Nº 2	UNIDADE	150	R$ 4,36	R$ 654,00
77	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX - Nº 24	UNIDADE	150	R$ 6,89	R$ 1.033,50
78	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX - Nº 3	UNIDADE	150	R$ 5,95	R$ 892,50
79	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX - Nº 4	UNIDADE	150	R$ 5,93	R$ 889,50
80	DRENO TORACICO Nº 14	UNIDADE	150	R$ 5,77	R$ 865,50
81	DRENO TORACICO Nº 18	UNIDADE	150	R$ 8,13	R$ 1.219,50
82	DRENO TORACICO Nº 30	UNIDADE	150	R$ 8,93	R$ 1.339,50
83	DRENO TORACICO Nº 32	UNIDADE	150	R$ 13,86	R$ 2.079,00
84	ESCOVA DEGERMANTE PVPI 10%	UNIDADE	750	R$ 5,89	R$ 4.417,50
85	ESPAÇADOR PARA NEBOLIZAÇÃO	UNIDADE	450	R$ 43,81	R$ 19.714,50
86	ESPONJA DERMEJANTE	UNIDADE	750	R$ 6,26	R$ 4.695,00
87	ETIQUETA ADESIVA A4 C/126 ETIQUETAS	PACOTE	750	R$ 100,11	R$ 75.082,50
88	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR TPO 5	PACOTE	900	R$ 114,59	R$ 103.131,00
89	LACRE PLASTICO P/CARRO DE EMERGENCIA PCT C/100 AMARELO	PACOTE	15	R$ 24,22	R$ 363,30
90	LACRE PLASTICOP/CARRO DE EMERGENCIA PCT C/100 AZUL	PACOTE	15	R$ 57,64	R$ 864,60
91	LACRE PLASTICOP/CARRO DE EMERGENCIA PCT C/100 VERDE	PACOTE	15	R$ 25,34	R$ 380,10
92	LACRE PLASTICOP/CARRO DE EMERGENCIA PCT C/100 VERMELHO	PACOTE	15	R$ 34,10	R$ 511,50
93	MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UNIDADE	75	R$ 115,53	R$ 8.664,75
94	MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO 2,10M X 1,40M	UNIDADE	75	R$ 13,20	R$ 990,00
95	PINÇA CHERON	UNIDADE	1250	R$ 160,60	R$ 200.750,00
96	PULSEIRA - P/IDENTIFICAÇÃO , NA COR AZUL, INFANTIL	CAIXA	150	R$ 102,47	R$ 15.370,50

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

97	PULSEIRA - P/IDENTIFICAÇÃO , NA COR ROSA, INFANTIL	CAIXA	150	R$ 114,12	R$ 17.118,00
98	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA C/100	PACOTE	30	R$ 89,44	R$ 2.683,20
99	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO NUMERADA	UNIDADE	300	R$ 3,12	R$ 936,00
100	REAGENTE K-TESTE DENGUE NS1 25 TESTES	CAIXA	30	R$ 213,56	R$ 6.406,80
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	UNIDADE	450	R$ 0,73	R$ 328,50
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UNIDADE	450	R$ 0,91	R$ 409,50
103	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNIDADE	450	R$ 0,91	R$ 409,50
104	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	450	R$ 0,85	R$ 382,50
105	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	450	R$ 0,99	R$ 445,50
106	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	450	R$ 1,00	R$ 450,00
107	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	450	R$ 1,06	R$ 477,00
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UNIDADE	450	R$ 1,18	R$ 531,00
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UNIDADE	450	R$ 1,27	R$ 571,50
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22	UNIDADE	450	R$ 1,20	R$ 540,00
111	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONADO 2V Nº06	CAIXA	450	R$ 4,00	R$ 1.800,00
112	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONADO 2V Nº08	CAIXA	450	R$ 4,03	R$ 1.813,50
113	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONADO 2V Nº10	CAIXA	450	R$ 3,60	R$ 1.620,00
114	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONADO 3V Nº 06	CAIXA	450	R$ 4,97	R$ 2.236,50
115	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONADO 3V Nº08	CAIXA	450	R$ 4,42	R$ 1.989,00
116	SONDA DE FOLEY LÁTEX SILICONADO 3V Nº10	CAIXA	450	R$ 4,79	R$ 2.155,50
117	SONDA FOLEY LATEX SILICONADO 2 VIAS Nº12	CAIXA	450	R$ 3,13	R$ 1.408,50
118	SONDA FOLEY LATEX SILICONADO 2 VIAS Nº14	CAIXA	450	R$ 3,41	R$ 1.534,50
119	SONDA FOLEY LATEX SILICONADO 2 VIAS Nº16	CAIXA	450	R$ 3,18	R$ 1.431,00
120	SONDA FOLEY LATEX SILICONADO 2 VIAS Nº18	CAIXA	450	R$ 3,30	R$ 1.485,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

121	SONDA FOLEY LATEX SILICONADO 2 VIAS Nº20	CAIXA	450	R$ 3,28	R$ 1.476,00
122	SONDA FOLEY LATEX SILICONADA ESTERIL 2 VIAS Nº22	CAIXA	450	R$ 3,33	R$ 1.498,50
123	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº24	CAIXA	450	R$ 3,03	R$ 1.363,50
124	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	CAIXA	450	R$ 4,75	R$ 2.137,50
125	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	CAIXA	450	R$ 4,90	R$ 2.205,00
126	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	CAIXA	450	R$ 4,88	R$ 2.196,00
127	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	CAIXA	450	R$ 4,83	R$ 2.173,50
128	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	CAIXA	450	R$ 4,90	R$ 2.205,00
129	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº12	CAIXA	450	R$ 4,56	R$ 2.052,00
130	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº14	CAIXA	450	R$ 4,17	R$ 1.876,50
131	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA CURTA ATOXICA Nº06	UNIDADE	450	R$ 0,79	R$ 355,50
132	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA CURTA ATOXICA Nº08	UNIDADE	450	R$ 0,90	R$ 405,00
133	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA CURTA ATOXICA Nº10	UNIDADE	450	R$ 0,93	R$ 418,50
134	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA CURTA ATOXICA Nº12	UNIDADE	450	R$ 0,92	R$ 414,00
135	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA CURTA ATOXICA Nº14	UNIDADE	450	R$ 0,85	R$ 382,50
136	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA CURTA ATOXICA Nº16	UNIDADE	450	R$ 0,98	R$ 441,00
137	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA CURTA ATOXICA Nº18	UNIDADE	450	R$ 0,99	R$ 445,50
138	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA CURTA ATOXICA Nº20	UNIDADE	450	R$ 1,05	R$ 472,50
139	SONDA NASOGASTRICA SILIOCNADA CURTA ATOXICA Nº22	UNIDADE	450	R$ 1,08	R$ 486,00
140	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA CURTA ATOXICA Nº24	UNIDADE	450	R$ 1,10	R$ 495,00
141	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA LONGA ATOXICA Nº06	UNIDADE	450	R$ 1,50	R$ 675,00
142	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA LONGA ATOXICA Nº08	UNIDADE	450	R$ 1,50	R$ 675,00
143	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA LONGA ATOXICA Nº10	UNIDADE	450	R$ 1,36	R$ 612,00

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

144	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA LONGA ATOXICA Nº12	UNIDADE	450	R$ 1,69	R$ 760,50
145	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA LONGA ATOXICA Nº14	UNIDADE	450	R$ 1,53	R$ 688,50
146	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA LONGA ATOXICA Nº16	UNIDADE	450	R$ 1,56	R$ 702,00
147	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA LONGA ATOXICA Nº18	UNIDADE	450	R$ 1,55	R$ 697,50
148	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA LONGA ATOXICA Nº20	UNIDADE	450	R$ 1,72	R$ 774,00
149	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA LONGA ATOXICA Nº22	UNIDADE	450	R$ 1,65	R$ 742,50
150	SONDA NASOGASTRICA SILICONADA LONGA ATOXICA Nº24	UNIDADE	450	R$ 1,57	R$ 706,50
151	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL estéril embalada individualmente nº06	UNIDADE	450	R$ 15,79	R$ 7.105,50
152	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL estéril embalada individualmente nº08	UNIDADE	450	R$ 16,94	R$ 7.623,00
153	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL estéril embalada individualmente nº10	UNIDADE	450	R$ 15,83	R$ 7.123,50
154	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL estéril embalada individualmente nº12	UNIDADE	450	R$ 17,00	R$ 7.650,00
155	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL estéril embalada individualmente nº14	UNIDADE	450	R$ 17,60	R$ 7.920,00
156	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL estéril embalada individualmente nº16	UNIDADE	450	R$ 17,43	R$ 7.843,50
157	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL estéril embalada individualmente nº18	UNIDADE	450	R$ 17,21	R$ 7.744,50
158	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL estéril embalada individualmente nº20	UNIDADE	450	R$ 17,38	R$ 7.821,00
159	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL estéril embalada individualmente nº24	UNIDADE	450	R$ 16,81	R$ 7.564,50
160	SONDA RETAL Nº04 (PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL E ATOXICO)	UNIDADE	450	R$ 1,38	R$ 621,00
161	SONDA RETAL Nº06 (PVC TRASNPARENTE, FLEXIVEL E ATOXICO)	UNIDADE	450	R$ 1,59	R$ 715,50
162	SONDA RETAL Nº08 (PVC TRASNPARENTE, FLEXIVEL E ATOXICO)	UNIDADE	450	R$ 2,05	R$ 922,50
163	SONDA RETAL Nº10 (PVC TRASNPARENTE, FLEXIVEL E ATOXICO)	UNIDADE	450	R$ 1,39	R$ 625,50
164	SONDA RETAL Nº12 (PVC TRASNPARENTE, FLEXIVEL E ATOXICO)	UNIDADE	450	R$ 1,88	R$ 846,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

165	SONDA RETAL Nº14 (PVC TRASNPARENTE, FLEXIVEL E ATOXICO)	UNIDADE	450	R$ 1,50	R$ 675,00
166	SONDA RETAL Nº16 (PVC TRASNPARENTE, FLEXIVEL E ATOXICO)	UNIDADE	450	R$ 1,71	R$ 769,50
167	SONDA RETAL Nº18 (PVC TRASNPARENTE, FLEXIVEL E ATOXICO)	UNIDADE	450	R$ 4,37	R$ 1.966,50
168	SONDA RETAL Nº20 (PVC TRASNPARENTE, FLEXIVEL E ATOXICO)	UNIDADE	450	R$ 2,15	R$ 967,50
169	SONDA RETAL Nº24 (PVC TRASNPARENTE, FLEXIVEL E ATOXICO)	UNIDADE	450	R$ 2,14	R$ 963,00
170	SONDA URETRAL Nº04 EM PVC TRANSPARENTE ,FLEXIVEL,ATOXICO;40CM	UNIDADE	450	R$ 0,63	R$ 283,50
171	SONDA URETRAL Nº08 EM PVC TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO;40CM	UNIDADE	2.450	R$ 0,70	R$ 1.715,00
172	SONDA URETRAL Nº10 EM PVC TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO;40CM	UNIDADE	5.450	R$ 0,76	R$ 4.142,00
173	SONDA URETRAL Nº12 EM PVC TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO;40CM	UNIDADE	8.450	R$ 0,71	R$ 5.999,50
174	SONDA URETRAL Nº14 EM PVC TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO;40CM	UNIDADE	5.000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
175	SONDA URETRAL Nº16 EM PVC TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO;40CM	UNIDADE	450	R$ 0,74	R$ 333,00
176	SONDA URETRAL Nº18 EM PVC TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO;40CM	UNIDADE	450	R$ 0,71	R$ 319,50
177	SONDA URETRAL Nº20 EM PVC TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO;40CM	UNIDADE	450	R$ 0,88	R$ 396,00
178	SONDA URETRAL Nº24 EM PVC TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO;40CM	UNIDADE	450	R$ 0,85	R$ 382,50
179	SONDA VESICAL DE DEMORA SILICONADA Nº12	UNIDADE	100	R$ 5,68	R$ 568,00
180	SONDA VESICAL DE DEMORA SILICONADA Nº14	UNIDADE	100	R$ 8,16	R$ 816,00
181	SONDA VESICAL DE DEMORA SILICONADA Nº16	UNIDADE	100	R$ 8,56	R$ 856,00
182	SONDA VESICAL DE DEMORA SILICONADA Nº18	UNIDADE	100	R$ 9,01	R$ 901,00
183	SONDA VESICAL DE DEMORA SILICONADA Nº20	UNIDADE	100	R$ 8,62	R$ 862,00
184	SONDA VESICAL DE DEMORA SILICONADA Nº22	UNIDADE	100	R$ 9,37	R$ 937,00
185	SONDA VESICAL DE DEMORA SILICONADA Nº24	UNIDADE	100	R$ 9,57	R$ 957,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

186	MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE DE GAU MEDICO N1	UNIDADE	100	R$ 75,13	R$ 7.513,00
187	MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE DE GAU MEDICO N2	UNIDADE	100	R$ 66,82	R$ 6.682,00
188	MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE DE GAU MEDICO N3	UNIDADE	100	R$ 64,75	R$ 6.475,00
189	MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE DE GAU MEDICO N4	UNIDADE	100	R$ 75,01	R$ 7.501,00
190	MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE DE GAU MEDICO N5	UNIDADE	100	R$ 70,56	R$ 7.056,00
191	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO KIT COM 4 UND	KIT	75	R$ 47,47	R$ 3.560,25
192	TESTE DE BOWIEDICK	UNIDADE	900	R$ 24,36	R$ 21.924,00
193	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ HCG	CAIXA	45	R$ 3,16	R$ 142,20
194	TESTE RAPIDO DENGUE	CAIXA	45	R$ 226,34	R$ 10.185,30
195	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO tubo de superficie lisa	ROLO	75	R$ 599,44	R$ 44.958,00
196	TROPONINA I TESTE RAPIDO C/20	CAIXA	150	R$ 143,46	R$ 21.519,00
197	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO C/GEL SEPARADOR 13 X 75MM 3,5ML C/100	CAIXA	15	R$ 107,59	R$ 1.613,85
198	TUBO DE LATEX NATURAL(GARROTE) PCT 15 METROS. (TAM 201 - INT: 4,0 - EXT:5,5)	ROLO	45	R$ 121,49	R$ 5.467,05
199	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO C/GEL SEPARADOR 15 X 100MM 8,0ML C/100	CAIXA	15	R$ 258,31	R$ 3.874,65
200	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO C/REAGENTE EDTA K3 13X75MM 2ML C/100	CAIXA	15	R$ 112,33	R$ 1.684,95
201	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO C/REAGENTE EDTA K3 13X75MM 4ML C/100	CAIXA	15	R$ 114,82	R$ 1.722,30
202	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO S/ATIVADOR 13X75MM 4ML C/100	CAIXA	15	R$ 122,44	R$ 1.836,60
203	UMIDIFICADOR FILTRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO FRASCO COM CAPACIDADE PARA 250ML	UNIDADE	300	R$ 30,44	R$ 9.132,00
					R$ 1.368.112,05

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

	LOTE 04				
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LITRO	225	R$ 9,76	R$ 2.196,00
2	ALCCOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO 500ML	UNIDADE	550	R$ 7,98	R$ 4.389,00
3	ALCCOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO 1000ML	LITRO	200	R$ 18,29	R$ 3.658,00
4	ALCOOL 70% LÍQUIDO	LITRO	1.750	R$ 10,84	R$ 18.970,00
5	ALCOOL ABSOLUTO	LITRO	400	R$ 15,23	R$ 6.092,00
6	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO 5L	LITRO	175	R$ 52,70	R$ 9.222,50
7	ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM	UNIDADE	200	R$ 46,07	R$ 9.214,00
8	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10X10CM	UNIDADE	500	R$ 69,10	R$ 34.550,00
9	BARBEADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	75	R$ 1,71	R$ 128,25
10	BOTA DE UNNA	ROLO	50	R$ 33,22	R$ 1.661,00
11	CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM	UNIDADE	300	R$ 33,23	R$ 9.969,00
12	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO ALCOOLICA 100ML	UNIDADE	750	R$ 16,12	R$ 12.090,00
13	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO ALCOOLICA ANTI SEPTICA LITRO	LITRO	450	R$ 37,62	R$ 16.929,00
14	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100ML	UNIDADE	750	R$ 3,67	R$ 2.752,50
15	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA ANTI SEPTICA LITRO	LITRO	450	R$ 27,11	R$ 12.199,50
16	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA ANTI SEPTICA LITRO	LITRO	450	R$ 43,49	R$ 19.570,50
17	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 100ML	UNIDADE	450	R$ 25,26	R$ 11.367,00
18	CREME DE BARREIRA	BISNAGA	100	R$ 124,79	R$ 12.479,00
19	CURATIVO ALGINATO	UNIDADE	300	R$ 44,09	R$ 13.227,00
20	CURATIVO BANDAGEM ADESIVO ADULTO CAIXA C/500	CAIXA	75	R$ 17,50	R$ 1.312,50
21	CURATIVO BANDAGEM ELASTICA BOTA UNNA 7,6 X 9,14M	UNIDADE	150	R$ 35,89	R$ 5.383,50
22	CURATIVO FIXADOR ESTERIL PARA CATETER PERIFERICO 5CM X 7,4CM	CAIXA	750	R$ 4,07	R$ 3.052,50
23	CURATIVO HIDROCOLOIDE	UNIDADE	300	R$ 33,00	R$ 9.900,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

24	DERMAMON CREME PROTETOR-BARREIRA 50G	UNIDADE	75	R$ 68,18	R$ 5.113,50
25	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	LITRO	300	R$ 44,42	R$ 13.326,00
26	DETERGENTE ENZIMATICO GALAO COM 5 LITROS	LITRO	150	R$ 141,40	R$ 21.210,00
27	DIGLIONATO DE CLOREXIDINA ESPONJA (DEGERMANTE)2%	UNIDADE	150	R$ 7,78	R$ 1.167,00
28	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA 10X10CM	UNIDADE	200	R$ 99,52	R$ 19.904,00
29	ÉTER ETÍLICO ALCOLIZADO 35%, SOLUÇÃO LÍQUIDA INCOLOR, VOLÁTIL, COMPOSTA POR ÉTER ETÍLICO E ÁLCOOL,	LITRO	800	R$ 67,12	R$ 53.696,00
30	FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO NÃO ESTÉRIL	ROLO	36	R$ 80,51	R$ 2.898,36
31	GEL CONDUTOR P/ULTRASSOM/GEL DE ELETRO-ALTAMENTE CONDULTIVO MULTIUSO	LITRO	500	R$ 42,85	R$ 21.425,00
32	HIDROCOLOIDE 10X10CM	UNIDADE	300	R$ 48,45	R$ 14.535,00
33	HIDROCOLOIDE 15X15CM	UNIDADE	300	R$ 79,04	R$ 23.712,00
34	HIDROCOLOIDE 20X20CM	UNIDADE	300	R$ 146,98	R$ 44.094,00
35	HIDROGEL COM PHMB	FRASCO	100	R$ 107,85	R$ 10.785,00
36	IODO POLIVIDANCE 10% AQUOSA	LITRO	150	R$ 75,97	R$ 11.395,50
37	IODO POLIVIDANCE 10% TENSOATIVO	LITRO	150	R$ 78,41	R$ 11.761,50
38	PIELSANA GAZE DE RAYON	UNIDADE	200	R$ 11,10	R$ 2.220,00
39	POLIHEXANIDA, SOLUÇÃO AQUOSA PHMB	FRASCO	175	R$ 103,87	R$ 18.177,25
40	POLIHEXANIDA-GEL 100G	UNIDADE	75	R$ 101,41	R$ 7.605,75
41	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L - BRANCO INFECTANTE	PACOTE	1800	R$ 0,46	R$ 828,00
42	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20L- BRANCO INFECTANTE	PACOTE	1.500	R$ 0,27	R$ 405,00
43	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60L - BRANCO INFECTANTE	PACOTE	1800	R$ 0,62	R$ 1.116,00
44	SACO DE LIXO PRETO 100L PCT C/100	PACOTE	1500	R$ 97,93	R$ 146.895,00
45	SACO DE LIXO PRETO 20L PCT C/100	PACOTE	1500	R$ 32,51	R$ 48.765,00
46	SACO DE LIXO PRETO 60L PCT C/100	PACOTE	1500	R$ 102,31	R$ 153.465,00
47	SACO PLASTICO TRANSPARENTE (1 KG) PARA TRIAGEM AMOSTRA SANGUINEA	UNIDADE	1.000	R$ 54,58	R$ 54.580,00
48	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME	BISNAGA	120	R$	R$

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

				13,63	1.635,60
49	SULFATO DE NEOMICINA	BISNAGA	120	R$ 23,64	R$ 2.836,80
					R$ 913.865,01

	LOTE 05				
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADPATADOR PARA FRASCO DE SOLUÇÃO DUPLO	UNIDADE	75	R$ 66,50	R$ 4.987,50
2	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL ADULTO COM BRAÇADEIRA	UNIDADE	75	R$ 65,42	R$ 4.906,50
3	APARELHO DE PRESSAO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UNIDADE	130	R$ 161,33	R$ 20.972,90
4	APARELHO DE PRESSAO ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UNIDADE	15	R$ 185,67	R$ 2.785,05
5	APARELHO DE PRESSAO ESFIGMOMANOMETRO PREMIUM INFANTIL	UNIDADE	115	R$ 182,44	R$ 20.980,60
6	APARELHO DE PRESSAO PARA NEONATAL	UNIDADE	15	R$ 139,10	R$ 2.086,50
7	APARELHO DE TRICOTOMIA C/2 LÂMINA PCT. C/5UND	UNIDADE	15	R$ 14,92	R$ 223,80
8	CONECTOR PAA OXIGENIO	UNIDADE	300	R$ 25,68	R$ 7.704,00
9	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO/INFANTIL C/50	PACOTE	750	R$ 17,36	R$ 13.020,00
10	ELETRODO PARA DESFIBLILADOR ADULTO/INFANTIL	PACOTE	150	R$ 7,23	R$ 1.084,50
11	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	250	R$ 229,98	R$ 57.495,00
12	ESTETOSCOPIO NEONATAL	UNIDADE	15	R$ 221,83	R$ 3.327,45
13	GARROTE P/FLEBOTOMIA COM TRAVA AZUL ADULTO	UNIDADE	150	R$ 24,76	R$ 3.714,00
14	GARROTE P/FLEBOTOMIA COM TRAVA AZUL INFANTIL	UNIDADE	150	R$ 22,44	R$ 3.366,00
15	KIT CANULA DE GUEDEL N° 000/00/0/1/2/3/4/5 COM ESTOJO ORGANUZADOR	KIT	75	R$ 77,94	R$ 5.845,50
16	KIT LARINGOSCOPIO COM LÂMINA RETA COM CABO CONVENCIONAL	KIT	75	R$ 861,51	R$ 64.613,25
17	KIT PAPANICOLAU ESTERIL G	KIT	75	R$ 9,54	R$ 715,50
18	KIT PAPANICOLAU ESTERIL M	KIT	75	R$ 8,68	R$ 651,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IXRTCZRKVDM0UYMKQXQ0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

19	KIT PAPANICOLAU ESTERIL P	KIT	75	R$ 9,74	R$ 730,50
20	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	75	R$ 42,49	R$ 3.186,75
21	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	75	R$ 49,80	R$ 3.735,00
22	LATERNA CLINICA LED	UNIDADE	15	R$ 35,09	R$ 526,35
23	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE C/RESERV ADULTO	UNIDADE	450	R$ 7,71	R$ 3.469,50
24	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE C/RESERV INFANTIL	UNIDADE	450	R$ 7,29	R$ 3.280,50
25	MASCARA VENTURI ADULTO	UNIDADE	750	R$ 37,96	R$ 28.470,00
26	MASCARA VENTURI INFANTIL	UNIDADE	750	R$ 42,24	R$ 31.680,00
27	MICRO NEBOLIZADOR ADULTO	UNIDADE	750	R$ 19,99	R$ 14.992,50
28	OTOSCOPIO MINI LED	UNIDADE	75	R$ 284,53	R$ 21.339,75
29	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	125	R$ 59,38	R$ 7.422,50
30	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL E MESA MOD. VT200B RONSEDA ACOMPANHA SENSOR ADULTO	UNIDADE	15	R$ 1.940,55	R$ 29.108,25
31	OXIMETRO DIGITAL	UNIDADE	75	R$ 58,97	R$ 4.422,75
32	REANIMADOR MANUAL AMBU SILICONE ADULTO	UNIDADE	75	R$ 341,86	R$ 25.639,50
33	REANIMADOR MANUAL AMBU SILICONE INFANTIL	UNIDADE	75	R$ 385,76	R$ 28.932,00
34	REANIMADOR MANUAL AMBU SILICONE NEO NATAL	UNIDADE	15	R$ 324,48	R$ 4.867,20
35	SEISTEMA MEDIASTINAL COM DRENO TORACICO MALEAVEL ESTERIL DESCARTAVEL	UNIDADE	300	R$ 66,81	R$ 20.043,00
36	TERMOMETRO	UNIDADE	100	R$ 24,26	R$ 2.426,00
37	TERMOMETRO CLINICO,DIGITAL,PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	15	R$ 21,18	R$ 317,70
38	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADE	15	R$ 44,20	R$ 663,00
39	TERMOMETRO PARA GELADEIRA DE VACINA	UNIDADE	75	R$ 155,74	R$ 11.680,50
40	TORNEIRA 3 VIAS COM TRAVA LUER LOCK	UNIDADE	300	R$ 3,17	R$ 951,00
41	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO	UNIDADE	150	R$ 657,90	R$ 98.685,00
42	BOBINA PARA ECG (PAPEL TERMOSSENSIVEL MILIMETRADO)	UNIDADE	450	R$ 97,83	R$ 44.023,50

43	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UNIDADE	150	R$ 156,66	R$ 23.499,00
					R$ 632.570,80

3.2 O valor total estimado da futura e eventual contratação será de R$ 5.176.606,11 (cinco milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e seis reais e onze centavos);

3.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o Art. 6, inciso XIII, da Lei 14.133/2021;

3.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

3.5 Para efeito desta contratação, estão organizados de forma parcelada agrupando itens similares por categoria. Cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, devendo o preço global de cada lote contemplar todos os itens nele incluídos, considerando suas quantidades, especificações técnicas, padrões de qualidade e condições de entrega;

3.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.7. JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE DOS INSUMOS COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

3.7.1 A exigência de compatibilidade das tiras reagentes para determinação de glicemia com os aparelhos de medição já disponíveis na rede municipal de saúde, incluindo equipamentos das linhas ACCU-CHEK e ON CALL PLUS, decorre da necessidade de assegurar a adequada utilização dos equipamentos existentes, a continuidade dos procedimentos de monitoramento da glicemia e a confiabilidade dos resultados obtidos.

3.7.2 Os sistemas de monitoramento de glicemia utilizam tiras reagentes desenvolvidas especificamente para determinados modelos de aparelhos, não sendo tecnicamente recomendável a utilização indistinta de tiras de diferentes sistemas ou modelos. No caso do sistema On Call Plus, a própria documentação técnica orienta a utilização das tiras correspondentes ao respectivo medidor, sendo os componentes projetados e testados conjuntamente.

3.7.3 Dessa forma, a indicação de compatibilidade com os equipamentos existentes não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar que os insumos adquiridos possam ser efetivamente utilizados nos aparelhos já disponíveis nas unidades de saúde, evitando a aquisição de materiais incompatíveis, o desperdício de recursos públicos e a necessidade de substituição ou aquisição adicional de equipamentos.

3.7.4 Assim, poderão ser aceitas todas as marcas e modelos de tiras que comprovadamente atendam às especificações técnicas e sejam compatíveis com os respectivos aparelhos existentes, desde que devidamente regularizadas perante a ANVISA e atendam às demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7.5 Quanto ao oxímetro Ronseda, modelo VT200B, a especificação deverá igualmente considerar a compatibilidade com o equipamento existente, especialmente quando o item a ser adquirido corresponder a sensor, cabo, acessório ou componente destinado ao

funcionamento do aparelho, devendo ser exigida a compatibilidade técnica com o modelo indicado, sem vinculação desnecessária a determinada marca quando houver solução tecnicamente equivalente.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observados os preços máximos estimados pela Administração.

4.3. A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será analisada quanto à conformidade com as especificações do objeto, aos preços ofertados, aos prazos de entrega e às condições de fornecimento, sendo posteriormente verificada a documentação de habilitação da licitante, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

4.5. Exigências de Habilitação

4.5.1 Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

4.5.2. Da Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando couber;

e) Decreto de autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira.

Parágrafo único. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

4.5.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.4. Da Qualificação Técnica

a) A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, identificação do emitente, descrição do objeto fornecido e período de execução contratual.
c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, pela própria licitante ou por empresas nas quais haja participação de seus sócios ou diretores.

4.5.4.1 Regularidade sanitária e de funcionamento

a) A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão competente, que comprove a regularidade do exercício da atividade relacionada ao objeto contratado.
b) A exigência fundamenta-se no poder de polícia administrativa exercido pela autoridade sanitária competente, na legislação sanitária vigente e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite tal requisito quando houver pertinência com o objeto da contratação.

4.5.4.2 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA ou que apresentem avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível com

o uso, ausência de registro na ANVISA, quando exigido, ou qualquer outra irregularidade, devendo ser substituídos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

4.5.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.1) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:

1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Termo de abertura e de encerramento;
3. Demonstração do resultado e exercício;

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

e) Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei n° 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2°, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.

f) Apresentar Certidão negativa de concordata e falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente valida à data da sessão.

g) Apresentar Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente valida à data da sessão.

g.1.) para os casos em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial esteja POSITIVA, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.5.5.1 A exigência de qualificação econômico-financeira mostra-se pertinente em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar que a futura contratada disponha de condições econômico-financeiras suficientes para cumprir as obrigações decorrentes das futuras contratações, especialmente considerando que se trata de registro de preços destinado a atender, de forma continuada, às necessidades da rede municipal de saúde. A exigência observa os limites e documentos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

5- DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da contratação.

5.2 As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo setor competente e encaminhada à CONTRATADA por e-mail, meio eletrônico, presencialmente ou outro meio idôneo.

5.3 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Brejões**,** localizado na Rua Otávio Mangabeira, nº 2-82, Centro, Brejões–BA, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa aceita pela Administração ou em local expressamente indicada pela mesma.

5.4 O fornecimento parcelado tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de forma contínua, observando a disponibilidade orçamentária, evitando desabastecimento das unidades de saúde, reduzindo custos com armazenamento e assegurando que os materiais e insumos sejam entregues dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso.

5.5 Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável pelo recebimento, verificando-se a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a integridade das embalagens, o prazo de validade, o registro na ANVISA, quando aplicável, e as demais exigências legais e contratuais.

6- DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 A aceitação inicial dos produtos será realizada no ato da entrega, mediante abertura e verificação dos volumes, na presença de representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, que procederão à conferência do conteúdo com base no romaneio (lista de material) apresentado. O romaneio deverá conter a descrição completa dos produtos e respectivas quantidades, não sendo admitido o uso de códigos ou abreviações.

6.1.1 A conferência abrangerá a verificação das condições físicas dos produtos, prazo de validade, embalagem, integridade, rotulagem e conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços.

6.2 A aceitação final somente ocorrerá após a constatação da conformidade dos produtos entregues, formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização designada. Em caso de qualquer irregularidade, inadequação, avaria, vencimento do prazo de validade ou divergência nas especificações, os produtos serão recusados e substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.3 Todos os produtos deverão atender às normas de qualidade e às legislações vigentes, observando, quando aplicável, as regulamentações da ANVISA, as normas da ABNT, do INMETRO e demais órgãos competentes, sob pena de recusa do recebimento, devolução dos produtos e aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

6.4 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e integridade dos materiais até o ato da entrega definitiva, assegurando que os produtos estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo e adequadamente acondicionados e transportados.

6.5 O recebimento dos produtos não implicará em aceitação definitiva, permanecendo a CONTRATADA responsável pela substituição imediata, correção ou reposição, às suas custas e riscos, de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, inconformidades, falhas de conservação ou irregularidades de qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação do CONTRATANTE.

6.6. Do Prazo de Validade dos Produtos

a) Os materiais e insumos hospitalares deverão ter validade mínima de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua entrega efetiva.
b) Caso o produto fabricado possua prazo de validade total inferior a 12 (doze) meses por características técnicas do próprio fabricante, a empresa deverá entregar o lote com, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de sua validade útil restante.
c) Excepcionalmente, mediante justificativa formal aceita pela Administração, poderão ser recebidos materiais com validade inferior à estipulada, desde que a empresa contratada formalize **Termo de Compromisso de Troca** do quantitativo que não for utilizado antes do vencimento, sem custos adicionais para o Município

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente os requisitos legais, técnicos e sanitários previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 6.360/1976, no Decreto nº 8.077/2013 e nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, considerando a natureza dos materiais destinados ao uso assistencial na rede pública de saúde.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos na contratação.

7.3. Trata-se de aquisição de bens de fornecimento parcelado, sendo que o pagamento será efetuado exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados pela Administração, não gerando à Contratada direito à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

7.4. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência, observando as características, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, prazos de validade e demais requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

7.5. O objeto contratado deve ser entregue em perfeitas condições de consumo, observando-se rigorosamente o prazo de validade e as normas da ANVISA. Em caso de vício, defeito ou não conformidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata do produto, sem ônus adicional para a Administração.

7.6. A Contratada será responsável pelo transporte, manuseio e entrega dos produtos em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, utilizando meios adequados que preservem a integridade e a qualidade dos materiais até o local de entrega indicadas.

7.7. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à Contratada promover, às suas expensas, a substituição imediata dos itens recusados, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

7.8. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como todas as licenças, autorizações e registros necessários ao exercício da atividade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1 A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais penso, insumos médico-hospitalares e produtos correlatos, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde do Município de Brejões–Ba, assegurando a continuidade dos serviços de assistência à saúde prestados à população.

8.2 Serão avaliadas a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os requisitos de qualidade, registro na ANVISA e normas sanitárias vigentes, quando aplicável, prazo de validade, acondicionamento, integridade das embalagens e demais exigências previstas na legislação sanitária e normas técnicas vigentes.

8.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais e insumos serão utilizados de forma imediata ou gradativa nas atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde, sendo consumidos durante a prestação dos serviços assistenciais. Após sua utilização, os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, quando couber.

9 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

9.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 90 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos itens a ele inerentes;

9.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

10.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento.

10.5. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, salvo manifestação formal em contrário das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Allana Silva Nogueira dos Santos – Matrícula 17291 e Sr. Hamilton Araújo Miranda – Matrícula 519, que atuará como fiscal, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, conforme a legislação adotada e será responsável pelos seguintes atos:

a. Conferência dos materiais entregues;
b. Registrar no ato do recebimento dos materiais, eventuais ocorrências existentes;
c. Atestar a qualidade dos materiais entregues, sendo responsável por essas declarações;
d. Comunicar à autoridade competente a ocorrência de fatos que possam ensejar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, decorrentes do descumprimento das

obrigações contratuais, registrando as ocorrências e instruindo o processo com os elementos necessários à apuração dos fatos, inclusive documentos, relatórios e demais informações pertinentes, para subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis pela autoridade competente, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste instrumento.

e. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

14 – ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada diretamente com fornecedores do ramo atuantes no segmento do objeto licitado. Após análise crítica dos orçamentos apresentados, verificou-se que os valores constantes se mostraram compatíveis com a realidade do mercado local/regional, sendo, portanto, adotados como referência para a presente contratação.

14.2. A metodologia utilizada segue os princípios da economicidade, transparência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, em seu art. 5º, inciso IV, que admite a pesquisa direta com fornecedores, desde que mantidas as justificativas e o histórico da cotação.

14.3. Dessa forma, o valor estimado definido para este Termo de Referência representa o preço médio obtido junto a fontes idôneas e especializadas do setor, garantindo a observância dos princípios que regem as contratações públicas no âmbito municipal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória nesta fase do procedimento licitatório.

15.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria requisitante, que serão indicadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das normas do Município de Brejões/BA, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato, incluindo falhas ou fraudes na execução ou fornecimento, sendo considerada de maior gravidade aquela que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo.

b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, ou ensejar o retardamento da execução do certame.

c) Praticar atos de falsidade e fraude, como apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento na execução, ou cometer fraude fiscal.

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

e) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro do prazo, ou a assinar Ordem de Serviço no prazo previsto, ou não mantiver a proposta.

16.2. Das Sanções Aplicáveis

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, observando-se a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência: Aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

b) Multa: Aplicável conforme o caso:

i. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

ii. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

c) Aplicação de sanção que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas que ensejem o retardamento da execução do objeto, a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a inexecução total do contrato, ou nos casos de não manutenção da proposta, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais aplicáveis.

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicável quando praticadas condutas de fraude, falsidade (declaração ou documentação), comportamento inidôneo, atos lesivos (Lei nº 12.846/13), ou nas demais hipóteses de inexecução que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

16.3. Dos Critérios e Procedimentos

16.3.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.3.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

16.3.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções serão estendidos aos seus administradores e sócios, conforme o art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.5. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

16.3.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

f) Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos dele decorrentes.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Atenciosamente,

_____

Flávia Monteiro Brandão
Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

1. Dos dados da Empresa:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Tel/e-mail:

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer o material XXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, **observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e a sua proposta de Preços.**

2. Das especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL MENSAL					

3. Do prazo e local para fornecimento ou prestação dos serviços:

Os bens deverão ser entregues no endereço,xxxxxxxx, Unidade xxxxxxx, pertencente ao Município de Brejões/BA, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de xx (xxxxx) dias, contados da emissão desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Brejões/BA.

4. Das obrigações da detentora do preço registrado:

4.1. São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Entregar o material/ou prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de Fornecimento e/ou serviço.

b) Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias, e sem qualquer ônus para o Município de Brejões/BA os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

c) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2026, para o perfeito cumprimento deste.

5. Do pagamento:

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

5.1. O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula _____da Ata de Registro de Preços nº___/2026.

5.2. Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Local e data,

_____
(Nome completo do Servidor Público)
(Identificação)

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO III - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

MUNICÍPIO DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA

O Município de Brejões/ BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº XXX/2026, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas no certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/ 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXX, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares deste Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos, que passam fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar no Certame, conforme consta nos autos, para atender às demandas do Município de Brejões/BA.

Parágrafo Primeiro – Tabela de especificações e quantitativos:

Parágrafo Segundo - Este Instrumento não obriga ao Município de Brejões/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da mesma Lei.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

O recebimento dos objetos, assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata (§ 1º da Cláusula Primeira).

CLÁSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO:

A prestação dos serviços deverá ser realizada, em conformidade com a solicitação do Município de Brejões/BA, no prazo o qual determina o Termo de Referência, para cada serviço e sua urgência, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações do fornecimento registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitidas pelo Município de Brejões/BA, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data da entrega.

Parágrafo Segundo - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Brejões/BA no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.
Emitir a Nota Fiscal referente aos fornecimentos de bens e/ou prestações de serviços e encaminhá-la obrigatoriamente para o e-mail compras-oficial@brejoes.ba.gov.br, sendo o envio condição para o processamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

I - Todo e qualquer dano que causar ao Município de Brejões/BA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Brejões/BA;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Brejões/BA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Brejões/BA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza o Município de Brejões/BA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Brejões/BA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

O Município de Brejões/BA efetuará o pagamento a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União, através de certidão expedida pela RFB e PGN, na forma do Art. 1, da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período contratual, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições e os requisitos estabelecidos no Edital e nesta ATA bem como na legislação aplicável.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILIBRIO DE PREÇO:

Parágrafo Primeiro – O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.

Parágrafo Segundo – Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21;

Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejões/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho

e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Brejões/BA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente Ata, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A adesão de que trata o item anterior estará condicionada, cumulativamente:
I – à apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II – à demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
III – à prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
15.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora somente será formalizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
15.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar a adesão quando sua efetivação puder acarretar prejuízo à execução das contratações já assumidas ou comprometer sua capacidade de gerenciamento da Ata.
15.5. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora e a aceitação pelo fornecedor, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
15.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada do órgão ou entidade não participante e autorização do órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o prazo de vigência da Ata.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e, quando houver, para os órgãos participantes.
15.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e, quando houver, para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.
15.9. A autorização de adesão ficará condicionada à preservação da capacidade de atendimento das contratações assumidas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, sem prejuízo do regular fornecimento dos quantitativos já registrados.
15.10. As adesões à presente Ata somente poderão ser realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Amargosa/BA.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brejões/BA, XX de XXXXX de 2026.

_____ _____
Ricardo Castro Cerqueira XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
Município de Brejões/BA

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Brejões/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão nº __/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Local e data,

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Brejões/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA CONTATO

À
Prefeitura Municipal de Brejões/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante.

Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Telefone: (__) _____
Telefone: (__) _____

Local e data,

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

CONTRATO DE XXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÕES, E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE BREJÕES, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.197.768/0001-01, com sede à Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Bairro: Centro, Brejões, Bahia, CEP 45.325-000, neste ato representado pelo Exmo. **Ricardo Castro Cerqueira**, portador da carteira de identidade de nº xxxxxxxxx SSP/BA e CPF xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, e do outro lado, XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominado apenas de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, tal como posto no processo administrativo nº 0XX/2026, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regido pelas regras da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0xx/2026.

1.2. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Fica estipulado em **R$** ..... **(**.....**)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 105 deste Dispositivo Legal;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Brejões, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, bem como os prazos e condições de entrega, conferência e recebimento, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Cumprir integralmente as condições de fornecimento estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital, responsabilizando-se pela qualidade, quantidade, especificações, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, de acordo com as normas técnicas e a legislação aplicável.

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações legais e regulamentares decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere ao Contratante qualquer responsabilidade.

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;

6.18. O contratado deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, mantendo durante toda a execução contratual as condições exigidas pela legislação vigente.

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Brejões para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

8.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Servidor deste Município, o Sr. XXXX, sob matrícula nº xxxx, competente e devidamente indicado pelo Órgão Demandante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá à Administração promover a publicidade do extrato do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, mediante divulgação no sítio oficial do Município e nos demais meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, observada a natureza e a gravidade da infração, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, quando cabível:
a) **Advertência**, exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §§ 1º e 2º;
b) **Multa**, de natureza moratória e/ou compensatória, aplicada na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços, observado o limite previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:
I – multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento de qualquer obrigação contratual sujeita a prazo;
II – multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do objeto;
III – multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, na hipótese de inexecução total do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual que inviabilize sua execução;
IV – multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor dos produtos recusados, quando a CONTRATADA fornecer produtos em desacordo com as especificações

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços e deixar de substituí-los no prazo fixado pela Administração.
11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea "b", observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
11.4. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
11.5. A aplicação de multa observará o procedimento previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à interessada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
11.7. A declaração de inidoneidade será precedida de manifestação jurídica, quando exigida pela legislação aplicável, e será aplicada pela autoridade competente, na forma do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nem afasta a possibilidade de extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.
12.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa, Estado de Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brejões/BA, __ de _____ de 2026

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Brejões/BA	Fornecedor

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Brejões/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

1. PROPONENTE:
1.1. Razão Social:
1.2. Sede:
1.3. CNPJ:

2. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de **R$ ..... (.....)**, conforme planilha de quantitativos acima.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1. NOME:
4.2. CARGO:
4.3. CPF:
4.4. RG:

Local e data,

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.